



PROCESSO N° 1323/16

PROTOCOLO N° 14.156.336-0

PARECER CEE/CEIF N° 17/17

PROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1947/16 Sued/Seed, de 24/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 04/07/16, de interesse da Escola Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental, do município Jacarezinho, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.106).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Imaculada Conceição, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 02, município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3310/12, de 29/05/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 13/06/12 até 13/06/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 1412/75 de 23/12/75, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2615/81, de 19/11/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3434/13, de 30/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/11/11 até 21/11/16, (fl. 108).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...)

Vimos justificar...deve-se ao atraso na inspeção e Laudo da Vigilância Sanitária. (fl. 128).



PROCESSO N° 1323/16

1.2 Organização Curricular (fl. 136)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

SAE	CONSULTA MATRIZ CURRICULAR										GIC1
MUN.: 1190 JACAREZINHO	EST.: 00025 IMACULADA CONCEICAO, E E-EF										
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS	CURSO: 4039 ENSINO FUND 6/9 ANO SERIE										MANHA
IMPLANT.: 2013 FORMA: SIMULTANEA	ORGANIZ.: SERIE										MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL
DISCIPLINAS.....	COMP	6	7	8	9						
704 ARTE	BNC	2	2	2	2						1 1
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3						1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2						1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	2	3	3	3						1 1
501 HISTORIA	BNC	3	2	3	3						1 1
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	5	5	5	5						1 1
201 MATEMATICA	BNC	5	5	5	5						1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO	BNC	1	1								1 3
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2						1 1
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	25	25						
_____ - TELA, 8=VOLTA TELA											TECLE ENTER

Maria Cristina S. Nogueira
CHEFE NRE - JACAREZINHO
RS 5.026.294-4 - DEC 711/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

		Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados				Concluintes/egressos			
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	207	75	137	209	134	-	-	-	-	-	09	11	11	13		17	05	09	12	181	59	117	184
	7º	249	122	86	150	199	-	-	-	-	-	11	12	07	20		24	19	15	06	214	191	64	124
	8º	249	123	207	92	139	-	-	-	-	-	20	14	04	05		15	20	25	06	214	199	175	81
	9º	203	197	209	183	79	-	-	-	-	-	15	17	11	17		01	08	11	01	187	189	187	165



PROCESSO N° 1323/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 112)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 104/16, de 02/08/16, do NRE de Jacarezinho, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia/Biologia, Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras/Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado de 04/08/16:

(...)

A instituição apresenta ótimas condições de higiene e manutenção... Há um excelente espaço externo para recreação e para as práticas de Educação Física... Conta com vinte e cinco salas de aula, Biblioteca, Laboratórios de Ciências e de Informática,... Estrutura administrativa e pedagógica... Quadra coberta... rampa de acesso com corrimão e banheiro adaptado.

(...)

Apresentou o relatório de inspeção sanitária com data de 08/07/16.... Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a instituição possui o Certificado de Conformidade n° 40, de 04/03/15 e Atestado de Conformidade com data de emissão em 05/03/16...

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 119).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Jacarezinho, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 120).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.131)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2940/16 da CEF/Seed, de 04/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Escola Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental, de Jacarezinho.



PROCESSO N° 1323/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Da Vigilância Sanitária apresentou o relatório de inspeção de 08/07/16, apontando adequações a serem realizadas. Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a instituição possui o Certificado de Conformidade n° 40, de 04/03/15 e Atestado de Conformidade com data de emissão em 05/03/16, do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

A direção justifica que o atraso no envio do processo se deu pelo atraso na inspeção e Laudo da Vigilância Sanitária.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 13/06/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária atualizado, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo a Matriz Curricular e o Atestado de Conformidade, às folhas 135 e 136.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental, do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 21/11/16 até 21/11/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção do Laudo da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;



PROCESSO N° 1323/16

b) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 13/06/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Jacir Bombonto Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE